



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO

Av. Mônica Nóbrega Dantas, 34, Centro, Macaíba/RN – CEP.: 59.280-000 – Fone: 84-3271-6514

**DECRETO Nº 1.736/2014**

**Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel que especifica e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no art. 2º do Decreto-Lei No. 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela lei nº 3786, de 21 de maio de 1965, combinado com o art. 28, inciso IV, da Lei nº. 3846, de 07 de agosto de 1970.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação imóvel de propriedade de **SUIMEI HADASSA ALMEIRA BEZERRA RENDON**, encravado na Rua Alfredo Mesquita, lotes, 181, 182, 183 e 184, todas da Quadra 22 do Loteamento Guarapes, Macaíba – RN, com uma área de 21.806,00 m<sup>2</sup> (vinte e um vírgula oitocentos e seis metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações:

I – ao norte: medindo 212,69 (duzentos e doze vírgula sessenta e nove) metros, com os lotes 181, 182, 183 e 184;

II – ao sul: medindo 218,30 (duzentos e dezoito vírgula trinta) metros, como a Rua Alfredo Mesquita;

III – ao leste: medindo 117,60 (cento e dezessete vírgula sessenta) metros com o lote 180 da Quadra 22; e

IV – ao oeste: medindo 92,00 (noventa e dois) metros com a Rua Projetada.

Art. 2º O fim a que se destina a presente desapropriação e a construção de Posto de Saúde, Escola, Prédios Públicos e Equipamentos



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO**

Av. Mônica Nóbrega Dantas, 34, Centro, Macaíba/RN – CEP.: 59.280-000 – Fone: 84-3271-6514

---

Comunitários para atender a população do Município residente na área e circunvizinhas.

Art. 3º A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de urgência, para efeitos de legalização da imissão de posse do aludido terreno, de conformidade com o disposto no Art. 15 do Decreto-Lei No. 3365 de 21 de junho de 1941.

Art.4º Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a adotar todas as medidas necessárias à efetivação dessa desapropriação de forma judicial, haja vista o não conhecimento do proprietário do imóvel.

Art.5º As despesas decorrentes da presente desapropriação correrão a conta de dotação própria existente no orçamento geral do Município

Art.6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Macaíba – RN, 30 de setembro de 2014.

**Fernando Cunha Lima Bezerra**  
**Prefeita Municipal**